



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de CAMPOS BORGES

**Decreto Municipal nº1947/2019, de 06/03/2019.**

Abre crédito adicional no valor de  
R\$ 10.050,00 e dá outros recursos.

O Prefeito municipal de CAMPOS BORGES, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 1580/2018,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

|  |               |
|--|---------------|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                       |               |
| 01 - GAB. DO SECRET. E ORGAOS SUBORDINADOS                                 |               |
| 2040 - MANUT. DA SECRETARIA DA FAZENDA                                     |               |
| 568 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 10.000,00 |
| 1 - RECURSO LIVRE  | R\$ 10.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE   |               |
| 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  |               |
| 2072 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                                      |               |
| 844 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$ 50,00     |
| 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde                                       | R\$ 50,00     |

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 10.050,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

|  |               |
|--|---------------|
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                     |               |
| 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  |               |
| 2072 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                                  |               |
| 424 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                        | R\$ 50,00     |
| 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde                                   | R\$ 50,00     |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA   |               |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA   |               |
| 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |               |
| 1029 - 9999.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS | R\$ 10.000,00 |
| 1 - RECURSO LIVRE  | R\$ 10.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
EVERALDO DA SILVA MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na data supra.

  
GLORINHA RAMOS MORAES  
SECRETARIA DA FAZENDA

GLORINHA RAMOS MORAES  
SECRETARIA DA FAZENDA